



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



PROCESSO Nº :082159/2018-92  
INTERESSADO :PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA-CCE  
ASSUNTO :Termo de Cooperação a ser celebrado entre a  
Petrobras e a UFES, com a interveniência da FEST.

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo do Termo de cooperação 5900.0109923.18.9 a ser celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS e a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com a interveniência da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST objetivando a execução do Projeto de Pesquisa “Estudo do Envelhecimento do Asfalto, Agregação de Asfaltenos e Resinas, Naftenatos e Caracterização de Materiais Lingnocelulósicos por RNM, FT-ICR MS e Quimiometria”, no valor de R\$ 2.298.984,06.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Coordenador encaminhando o “Projeto de Pesquisa “Estudo do Envelhecimento do Asfalto, Agregação de Asfaltenos e Resinas, Naftenatos e Caracterização de Materiais Lingnocelulósicos por RNM, FT-ICR MS e Quimiometria”, e o Termo de Cooperação 5900.0109923.18.9 a ser celebrado entre a UFES e a PETROBRÁS com interveniência da FEST (fls. 02 a 68);
- Registro do Projeto na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, sob o número 9240/2018, na Linha de Pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Química “Química do Petróleo” e Justificativas de Interesse Institucional da PRPPG (fls. 69 a 71);
- Modelo de Projeto Básico e Justificativa de escolha da Fundação de Apoio FEST (fls. 72 a 83);
- Planilha de Receitas e Despesas no valor de R\$ 2.298.984,06 (dois milhões e duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) (fl. 84);
- Planilhas de Custo Operacional das Fundações de Apoio FEST e FUCAM (fls. 85 a 86);
- Declaração do Coordenador e pesquisadores em conformidade com o Decreto no 7.423/2010 (fls.87 a 92);
- Declaração do Coordenador de realização do Projeto por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à universidade (fl. 93)
- Declaração de não contratação de familiares assinado pelo Coordenador (fl. 94);
- Parecer e Extratos de Atas da Comissão de Pesquisa do Departamental de Química e do Conselho Departamental do CCE aprovado o projeto por unanimidade (fls. 96 a 99);
- Declaração/ Autorização de Concordância de redução índice do DEPE de 10% (dez por cento) para 5% assinado pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas, de acordo com inciso V, Ar. 9º da Resolução nº 11/2015-CUn (fl. 100);
- Parecer do INIT em análise a minuta do Termo de Cooperação não apresenta incongruência quanto às normas aplicáveis aos acordos de cooperação efetuados pela Universidade referente à proteção da propriedade intelectual. Recomenda-se ainda, antes do início das pesquisas, que os





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

pesquisadores e alunos da UFES assinem o Termo de Sigilo. Diante do exposto, seguidas as orientações acima mencionadas, o INIT não encontra óbice à realização do presente Projeto de pesquisa com cooperação técnica e científica entre a UFES e a PETROBRÁS (fls. 101 a 103);

- Minuta de Contrato a ser celebrando entre a UFES e a FEST (fl. 104 a 109);

- Minuta de Ato de Dispensa de Licitação pelo DCC/PROAD (fl.110);

- Justificativa do Coordenador quando ao Sistema de Gestão de Investimento em Tecnologia da PETROBRAS (SIGITEC) calcula automaticamente os valores de ressarcimento a UFES (3%) e do DEPE (5%), usando como valor de base para esses cálculos o valor aprovado no projeto diminuindo o Custo Operacional da Fundação a ser contratada e o ressarcimento à UFES (fls.111);

- DCC/PROAD informa a instrução processual (fl. 112);

- Nota Técnica No 722/2018 - AGU/PGF/PFUFES trata da análise do contrato entre a FEST e UFES no âmbito do Termo de Cooperação nº 5850.0107319.18.9 na modalidade tripartite entre a UFES e a Petrobras com a interveniência da Fundação de Apoio, de acordo com o artigo 9º da lei nº 10.973/2004 e Lei nº 8.958/94. Cabe ressaltar que a contratação da Fundação de Apoio, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24.inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Pelo exposto, não vislumbro óbice à aprovação da minuta do Contrato, podendo o presente processo ser encaminhado ao Magnífico Reitor para aprovação (fls. 113 e 113 versus);

- A Comissão de Orçamentos e Finanças - COF/CUn encaminha a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN para informar a programação Orçamentária (PTRES, FONTE, RECURSOS Próprios, do funcionamento Ação) para atender ao projeto (fl. 114);

- A PROPLAN informa que a Programação Orçamentária para o referido ressarcimento à UFES (3%) e dos 5% destinados ao Centro-DEPE será amparada com os recursos programados da FONTE: 8250 e PTRES: 108234 na RUBRICA: 339039-prestação de Serviços/pessoa Jurídica no Plano interno MPESO2000N (fl. 114);

**P A R E C E R**

Considerando o Extrato de Ata do Conselho Departamental do CCE aprovado o projeto;

Considerando a Declaração de Concordância de redução Isenção do índice de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) do DEPE assinado pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas, de acordo com a Resolução nº 11/2015-CUn;

Considerando o Parecer do INIT em análise a minuta do Termo de Cooperação não apresenta incongruência quanto às normas aplicáveis aos acordos de cooperação efetuados pela Universidade referente à proteção da propriedade intelectual. Recomenda-se ainda, antes do início das pesquisas, que os pesquisadores e alunos da UFES assinem o Termo de Sigilo. Diante do exposto, seguidas as orientações acima mencionadas, o INIT não encontra óbice à realização do presente Projeto de pesquisa com cooperação técnica e científica entre a UFES e a PETROBRÁS;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



Considerando Nota Técnica No 722/2018 - AGU/PGF/PFUFES trata da análise do contrato entre a FEST e UFES no âmbito do Termo de Cooperação nº 5850.0107319.18.9 na modalidade tripartite entre a UFES e a Petrobras com a interveniência da Fundação de Apoio, de acordo com o artigo 9º da lei nº 10.973/2004 e Lei nº 8.958/94. Cabe ressaltar que a contratação da Fundação de Apoio, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24. inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Pelo exposto, não vislumbro óbice à aprovação da minuta do Contrato, podendo o presente processo ser encaminhado ao Magnífico Reitor para aprovação;

Considerando que a PROPLAN informa que a Programação Orçamentária ocorrera pela FONTE: 8250 e PTRES: 108234 na RUBRICA: 339039-prestação de Serviços/pessoa Jurídica no Plano interno MPESO2000N;

Considerando Art. 9º da Lei no. 10.973/2004: in verbis “É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016);

Considerando que o Termo de Cooperação é na modalidade tripartite, de acordo com o inciso IV, Art. 2º da Resolução nº 11/2015-CUn, sendo importante registrar que a Universidade assume em síntese apenas elaborar a pesquisa e entregar relatórios à Petrobras Brasileiro S.A. – Petrobras que garantem que a UFES ficará isenta de cumprir as obrigações assumidas perante FEST,

Estando o processo bem instruído, sou, s.m.j., de **parecer favorável** a aprovação do Termo de cooperação 5900.0109923.18.9 a ser celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS e a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com a interveniência da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST objetivando a execução do Projeto de Pesquisa “Estudo do Envelhecimento do Asfalto, Agregação de Asfaltenos e Resinas, Naftenatos e Caracterização de Materiais Lingnocelulósicos por RNM, FT-ICR MS e Quimiometria”

Vitória, 20 de dezembro de 2018.

  
**Armando Biondo Filho**  
Relator



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



PROCESSO Nº : 082159/2018-92  
INTERESSADO : PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA-CCE  
ASSUNTO : Termo de Cooperação a ser celebrado entre a  
Petrobras e a UFES, com a interveniência da FEST.

**P A R E C E R**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA REUNIÃO DO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES, APROVAR O PARECER DO RELATOR, **FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE P&D INTITULADO "ESTUDO DO ENVELHECIMENTO DO ASFALTO, AGREGAÇÃO DE ASFALTENOS E RESINAS, NAFTENATOS E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS LINGNOCELUÓSICOS POR RNM, FT-ICR MS E QUIMIOMETRIA".

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Comissão de Orçamento e Finanças  
Presidente





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



**DECISÃO Nº 56/2018**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS **APROVAR O TERMO DE COOPERAÇÃO** A SER CELEBRADO ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** E A **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, COM INTERVENIÊNCIA DA **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE P&D INTITULADO "ESTUDO DO ENVELHECIMENTO DO ASFALTO, AGREGAÇÃO DE ASFALTENOS E RESINAS, NAFTENATOS E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS LIGNOCELULÓSICOS POR RMN, FT-ICR MS E QUIMIOMETRIA", TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **082159/2018-92**.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.



**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE